
LEI N.º 220 DE 09 DE JULHO DE 2002

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$-311.276,28- (Trezentos e onze mil, duzentos e setenta e seis reais, vinte e oito centavos), para os fins a que se especifica, e da outras providências.

**A CAMARA MUNICIPAL DE
TAMARANA, ESTADO DO
PARANÁ APROVOU, E EU
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO
A SEGUINTE**

LEI:

ART. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-311.276,28- (Trezentos e onze mil, duzentos e setenta e seis reais, vinte e oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias constante do orçamento vigente, conforme abaixo especificamos:

0210.004.122.0002.2002 – COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

31.90.11.03.00.00 – Subsídio do Prefeito e Vice.....8.276,28

0310.004.122.0002.2004 – SERVIÇO DE JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

31.90.11.02.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....2.500,00

31.90.13.01.00.00 – Obrigações Patronais.....1.000,00

33.90.39.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.....1.000,00

0310.004.122.0002.2005 – SERVIÇOS DE MANUT. DO EXPEDIENTE GERAL

31.90.11.02.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....5.000,00

31.90.13.01.00.00 – Obrigações Patronais.....10.000,00

31.90.13.01.00.00 – Salário Família.....1.000,00

33.90.39.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.....40.000,00

0310.004.128.0002.2009 – ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

31.90.11.02.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....10.000,00
31.90.13.01.00.00 – Obrigações Patronais.....5.000,00
33.90.14.02.00.00 – Diárias – Civil.....1.000,00
33.90.30.30.00.00 – Material de Consumo.....1.000,00
33.90.36.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Física.....2.000,00
33.90.39.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.....3.000,00

0410.004.122.0002.2010 – OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

33.70.41.41.00.00 – Contribuições.....2.000,00

0410.004.122.0002.2011 – MANUT. SERV. DE COORD. DA SECRETARIA

33.90.39.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica....10.000,00

0410.004.122.0008.2012 – ARREC. TRIB. E PAGAM. DAS OBRIGAÇÕES

33.90.39.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.....1.000,00

0410.002.122.0009.2013 – SERVIÇOS CONTÁBEIS

33.90.33.33.00.00 – Passagem e Despesas com Locomoção....1.000,00

0510.012.122.0002.2018 – MANUT. SERV. DE COORDENAÇÃO GERAL

31.90.11.02.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....6.000,00

31.90.13.01.00.00 – Obrigações Patronais.....3.000,00

0510.012.361.0011.2020 – DESENVOLV. ENSINO FUNDAMENTAL

31.90.11.02.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....5.500,00

31.90.13.01.00.00 – Obrigações Patronais.....2.000,00

33.90.30.30.00.00 – Material de Consumo.....3.000,00

0510.012.361.011.2025 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

31.90.11.02.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....2.000,00

31.90.13.01.00.00 – Obrigações Patronais.....1.000,00

33.50.43.43.00.00 – Subvenção Social.....27.000,00

33.90.30.30.00.00 – Material de Consumo.....2.000,00

33.90.39.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.....1.000,00

0510.012.392.0024.2027 – DESENVOLV. DAS ATIV. ARTIST. E CULTURAL

33.90.36.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Física.....1.000,00

0610.027.122.0002.2028 – SERV. DE SUPERV. E COORD. GERAL SECRT.

33.90.30.30.00.00 – Material de Consumo.....1.000,00

0610.027.695.0032.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

31.90.11.02.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....1.000,00

31.90.13.01.00.00 – Obrigações Patronais.....500,00

33.90.36.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Física.....500,00

0710.004.122.0002.2032 – MANUT. SERV. COORD. E SUPERV. GERAL DA SECRETARIA

31.90.11.02.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....18.000,00

31.90.13.01.00.00 – Obrigações Patronais.....6.000,00

33.90.39.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.....5.000,00

0710.001.122.0015.2033 – CONSERV. E ADAPT. PRÓPRIOS MUNICIPAIS

33.90.39.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.....5.500,00

0710.018.451.0020.2038 – ATIVIDADE DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

33.90.36.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Física.....1.000,00

0710.018.452.0018.2037 – MANUT. SERV. LIMPEZA E COLETA DE LIXO

31.90.11.02.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....1.000,00

31.90.13.01.00.00 – Obrigações Patronais.....500,00

0810.010.122.0002.2040 – ADMINIST. GERAL PROG. SAÚDE DA SECRET.

31.90.11.02.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....25.000,00

31.90.13.01.00.00 – Obrigações Patronais.....6.000,00

33.90.36.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Física.....1.000,00

33.90.39.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.....2.000,00

0810.010.304.0013.2042 – MANUT. DOS SERV. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

31.90.11.02.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....3.000,00

31.90.13.01.00.00 – Obrigações Patronais.....1.000,00

0910.008.244.0002.2044 – SERV. SUPERV. E COOR. GERAL SECRETARIA

31.90.34.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal.....2.000,00

0910.008.244.0003.2045 – MANUT. SERV. DE ASSIST. SOCIAL GERAL

33.90.30.30.00.00 – Material de Consumo.....5.000,00

1010.008.244.0002.2047 - COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

31.90.11.02.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....5.000,00

31.90.13.01.00.00 – Obrigações Patronais.....1.000,00

33.90.30.30.00.00 – Material de Consumo.....1.000,00

1010.020.601.0003.2049 – APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA

33.90.32.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.....56.000,00

11.00.008.244.0003.2050 – APOIO SOCIAL A COMUNIDADE INDÍGENA

31.90.11.02.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....5.000,00

ART. 2º - Como recursos para abertura de crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o Provável Excesso de Arrecadação verificado no período de 01 de Janeiro a 31 de Maio do ano de 2002, em conformidade no art. 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

ART. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMARANA, aos 09 de Julho de 2002.

PAULO MITIO NAKAOKA
Prefeito Municipal